



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 29 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2563/2018.

Interessado: Márcia Lima Salgueiro Vitorino, funcionária desta Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de horário especial.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Pedido de renovação de jornada especial concedida nos autos do processo PGJ nº 451/2018, para acompanhamento de tratamento do filho portador de necessidades especiais. Incidência da Lei nº 12.764/2012 e da Lei Estadual nº 4597/84. A alteração da jornada para acompanhamento de filho portador de deficiência, não só traduz, preenchidos os requisitos, o trivial cumprimento da lei, mais ainda, atende aos interesses do infante, ante o primado da proteção integral. Patologia de natureza irreversível. Desnecessidade, para fins de renovação do benefício, de precíua manifestação da Junta Médica Estadual, por imperativos da razoabilidade e eficiência administrativa. Entendimento endossado em processos interna corporis trasatos. Pelo deferimento do pleito, ressaltando que, em situações de patologia de natureza irreversível, não se faz mister precíua submissão do caso à Junta Médica Oficial; cabendo ao (à) servidor (a) beneficiário (a) formular pedido de renovação, comprovando a subsistência dos fatos que justificaram a concessão inicial do benefício; e ulterior remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para as providências que o caso requer". Defiro. Remetam-se os autos à DP para as medidas cabíveis.

Proc: 2565/2018.

Interessado: Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Em face das limitações consignadas na lei orçamentária para o presente exercício, determino o arquivamento do feito.

Proc: 2668/2018.

Interessado: Dr. Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Autorizo. Ao Gabinete para as medidas cabíveis. Em seguida, arquivar-se.

Proc: 2677/2018.

Interessado: 19ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para informar, com urgência.

Proc: 2691/2018.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a convocação requerida.

Proc: 2692/2018.

Interessado: Coordenadoria Regional de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Solicite-se à Diretoria de Tecnologia da Informação a devolução do Proc. PGJ nº 4429/2017. Em seguida, evoluam os presentes autos à Comissão Gestora do SAJ/MP para se manifestar.

Proc: 2694/2018.

Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 29 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00003128-5.

Interessado: Anderson Ferreira Dias.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00003159-6.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de cópia dos autos ao interessado (fls. 114).

Proc: 02.2018.00003462-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa das informações ao interessado e o conseqüente arquivamento deste feito.

Proc: 02.2018.00003533-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa das informações ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2018.00003603-6.

Interessado: Davi Antônio Lima Rocha.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 39ª Promotoria de Justiça da Capital. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2018.00003605-8.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento.

Proc: 02.2018.00003651-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa das informações aos interessados.

Proc: 02.2018.00003652-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2018.00003822-3.

Interessado: Anderson Ferreira Dias.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 2301/2018.

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas/Justiça Itinerante.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição da Portaria PGJ nº 390/2018, archive-se.

Proc: 2349/2018.

Interessado: Núcleo de Defesa da Mulher do Ministério Público de Alagoas – NUDEMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, archive-se.

Proc: 2467/2018.

Interessado: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício nº 54/2018 GPJT, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de agosto de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 403, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, 14º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 16ª Promotoria de Justiça da Capital, durante os meses de setembro e outubro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 404, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA, Promotor substituto, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Maribondo, durante as férias do Promotor de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 12/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em face de solicitação contida nos autos do Proc. 2691/2018, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 8ª Reunião de Análise Estratégica – RAE/2018, a ser realizada na sala dos Órgãos Colegiados desta Procuradoria Geral de Justiça, no dia 3 de setembro do corrente ano, às 10 horas:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- MARIA LUÍSA MAIA SANTOS e LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
- MICHELLE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
- UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
- MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
- JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
- MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;
- CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
- JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas.
- IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
- MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
- EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
- LUIZ BARBOSA CARNAÚBA e CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
- DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
- JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
- STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;
- ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de agosto de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 29 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2346/2018

Interessado: Coordenadoria Regional de Arapiraca.

Assunto: Requer autorização para contratação de serviços.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviços de limpeza e sucção de resíduos de fossa séptica, visando atender a sede da Coordenadoria Regional de Arapiraca. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento n° 117/2018, elaborado pelo Setor de Compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei n° 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial n° 9.412/2018, por força do art. 120 da Lei n° 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica “Limpadora de Fossas Águia do Agreste Ltda-Me.”, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 2420/2018

Interessado: Ronaldo Aureliano do Nascimento Filho – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual n° 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ B2 para Classe B, nível V, PGJ B2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2510/2018

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requer autorização para contratação.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviços de manutenção de placa de identificação visual e impressão e instalação de película adesiva para a sede das Promotorias de Justiça da Capital. Justificada a necessidade da contratação. Orçamento n° 106/2018, elaborado pelo Setor de Compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei n° 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial n° 9.412/2018, por força do art. 120 da Lei n° 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica “Vieira e Barbosa Com. Visual Ltda.”, no valor total de R\$797,00 (setecentos e noventa e sete reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 2529/2018

Interessado: Wagner Barros – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual n° 8025/2018, da Classe C, nível III, PGJ C1 para Classe C, nível IV, PGJ C1. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2596/2018

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Assunto: Requerimento de passagens e diárias em favor do Dr. Jorge José Tavares Dória.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2669/2018

Interessado: Perciliana Martins de Araújo Moroni Valença – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2671/2018

Interessado: Thiago Farias de Andrade Assis – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro conforme a informação, fl. 4. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2674/2018

Interessado: Dra. Faldes Soares Ferreira de Mendonça – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 29 de agosto de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI n° 769, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 2420/2018, RESOLVE deferir, com base nos Arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual n° 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo RONALDO AURELIANO DO NASCIMENTO FILHO, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível V, PGJ B2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 26 de agosto do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 770, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 2529/2018, RESOLVE deferir, com base nos Arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual n° 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo WAGNER BARROS, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe C, nível IV, PGJ C1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 13 de agosto do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 771, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Proc. 2596/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, Promotor de Justiça, da 14ª PJC, ora Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – COPEMA, de 3ª entrância, portador do CPF n° 087.661.344-04, matrícula n° 55446-4, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 704,64 (setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.038,71 (dois mil trinta e oito reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Fortaleza - CE, no período de 3 a 6 de setembro do corrente ano, para participar, como palestrante, da II Reunião Ordinária/2018 do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
13ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 31/08/2018

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 13ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 31 de agosto de 2018, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 12ª Reunião Ordinária do CPJ em 2018;

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça;

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 29 de agosto de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0171/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS em face da Tectubo Indústria e Comércio LTDA;

CONSIDERANDO que apesar de ter sido notificado para se manifestar o denunciado ficou inerte;

RESOLVE,
Converter a Notícia de Fato n. 06.2018.00000814-0 em Procedimento Preparatório 06.2018.00000814-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando tomar as devidas providências na defesa do interesse coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-as as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, 22 de agosto de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0172/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento GINKA SEB 2018, gincana pedagógica, na Escola SEB Maceió (Sistema Educacional Brasileiro LTDA), entre os dias 03 e 14 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000814-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 28 de agosto de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0173/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a instalação do Parque de diversão Nossa Senhora do Livramento, do dia 18 de outubro até o dia 18 de novembro do corrente ano, na Praça Osman Loureiro, no Tabuleiro dos Martins;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000813-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 28 de agosto de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0174/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de desfile cívico, no dia 06 de setembro do corrente ano, pelo Centro Comunitário de Assistência Social da Legião da Boa Vontade;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000812-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 28 de agosto de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0175/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de desfile cívico, no dia 07 de setembro do corrente ano, pela Associação dos Moradores do Bairro Santos Dumont - AMOBSAND;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000811-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 28 de agosto de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

PORTARIA N° 004/2018

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio do órgão de execução infrassignatário, arrimado nos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85; bem como no art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO que apontou na 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL informação acerca de irregularidade na nomeação da Sr.ª Rimele Shirley Lins de Albuquerque Pontes para o cargo de Biomédica, em concurso público prestado no ano de 2004;

CONSIDERANDO que há indícios de preterimento na ordem de classificação dos candidatos, bem como de inserção de informações falsas no livro de Portarias da Prefeitura de União dos Palmares;

CONSIDERANDO que há informações acerca da alteração de dados na Prefeitura, a fim de favorecer a nomeação da Sr.ª Rimele Shirley Lins de Albuquerque Pontes no cargo de Biomédica;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pela moralidade da Administração Pública, bem como pela regularidade do patrimônio público, a teor do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento dos fatos relatados, a fim de apurar eventual ato de improbidade administrativa perpetrado pelos responsáveis; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para a deflagração do processo judicial de responsabilização por ato de improbidade administrativa; RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fulcro na Resolução 23/2007, cujo objeto consiste na apuração de eventuais ilícitos na nomeação da Sr.ª Rimele Shirley Lins de Albuquerque Pontes para o cargo de Biomédica na Prefeitura de União dos Palmares.

Como providências iniciais, requisita-se os seguintes documentos da Prefeitura de União dos Palmares, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento:

1-) Cópia da Portaria de nomeação da Sr.ª Rimele Shirley Lins de Albuquerque;

2-) Cópia do histórico funcional da Sr.ª Rimele Shirley Lins de Albuquerque.

Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, a fim de publicar a referida Portaria no diário oficial do estado de Alagoas, nos termos do art. 7º, da Resolução do CNMP 23/2007.

Por derradeiro, remete-se cópia digital ao Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais.

Registre-se em livro próprio.

União dos Palmares, 28 de agosto de 2018.

Adilza Freitas Inácio
Promotora de Justiça

Carlos Davi Lopes Correia Lima
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas
Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes

PORTARIA N°13/2018
INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°06/2018
POR CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

EXTRAJUDICIAL – TRANSPORTE ESCOLAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu órgão de execução abaixo assinado, em atenção às suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pela LC estadual n°15/96;

Considerando a notícia de fato n°01.2018.00002809-1, com o objetivo de fiscalizar a situação dos veículos que realizam o transporte escolar do município de Flexeiras; INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a política pública de transporte escolar no município de Flexeiras, o que faz com fulcro no art.8º, inciso II e 9º da Resolução n°174 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Remeta-se cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais, bem como para o órgão de publicação oficial do Ministério Público.

Afixe-se cópia desta Portaria no local de costume, a fim de dar publicidade aos interessados.

Joaquim Gomes, 29 de agosto de 2018

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça de Piranhas

Procedimento Preparatório N° 06.2018.00000780-8

Portaria N° 01/2018/PJP-MPE-AL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRANHAS, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório ao inquérito civil e a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a determinação constante em Notícia de Fato, ainda não cumprida pelo órgão ambiental oficiado;

CONSIDERANDO as irregularidades e ilícitos ambientais noticiados por meio do Relatório de Fiscalização Ambiental, elaborado pelo FPI – SÃO FRANCISCO;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato, previsto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, sendo necessária, conforme art. 7º, a continuação para a apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório será instaurado para complementar informações antes de instaurar o Inquérito Civil, visando apurar elementos para identificação do objeto investigado;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de nº 06.2018.00000780-8, com escopo de apurar as irregularidades e ilícitos constatados durante Fiscalização Preventiva Inteira da (FPI), ocorrida no dia 13 de maio de 2016, no Matadouro Público Municipal de Piranhas/AL, localizado na AL-220, Km 12, Distrito Piau, zona rural de Piranhas/AL, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, parágrafos 5º e 6º, da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) A publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do Ministério Público do Estado de Alagoas Promotoria de Justiça de Piranhas art. 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007;

3) Reiterar o ofício nº 300/2018, encaminhado ao Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas;

4) Requisitar ao Município de Piranhas informações acerca do fato noticiado no Relatório de Fiscalização Ambiental, onde foi apurada do que o Matadouro não possuía registro do órgão sanitário, nem licença ambiental.

Piranhas/AL, 13 de agosto de 2018.

Alex Almeida Silva
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2018.00000778-5

PORTARIA Nº 03/2018/PJP-MPE-AL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRANHAS, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar nº 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório ao inquérito civil e a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a determinação constante em Notícia de Fato, ainda não cumprida pelo órgão oficiado;

CONSIDERANDO o Ofício nº 045/2018-OUV/MPAL, oriundo da Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas, por meio do qual foi encaminhado expediente informando que o Município de Piranhas/AL estaria descumprindo determinação legal quanto à disponibilização dos editais de licitação na modalidade pregão;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato, previsto no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, sendo necessária, conforme art. 7º, a continuação da apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório poderá ser instaurado para complementar informações antes da instauração do Inquérito Civil, visando apurar elementos para identificação do objeto investigado;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de nº 06.2018.00000778-5, com escopo de apurar as irregularidades e supostos ilícitos denunciados, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, parágrafos 5º e 6º, da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) A publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007;

3) Requisitar ao Município de Piranhas informações acerca do fato noticiado, bem como em relação às medidas que estão sendo tomadas para sanar as possíveis irregularidades apontadas.

Piranhas/AL, 13 de agosto de 2018.

Alex Almeida Silva
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2018.00000777-4

PORTARIA Nº 04/2018/PJP-MPE-AL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRANHAS, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar nº 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório ao inquérito civil e a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a determinação constante em Notícia de Fato, ainda não cumprida pelo órgão oficiado;

CONSIDERANDO a denúncia de pescadores do Município de Piranhas de que estariam proibidos de atracarem com seu clientes à margem do Rio, em virtude da existência de um monopólio por parte dos proprietários dos restaurantes Cangaço Ecopark e Angicos;

CONSIDERANDO a denúncia de que a Prefeitura, por meio da Secretaria de Turismo, após reunião com citados proprietários, teria criado um cadastro, cobrando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela inscrição das embarcações;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato, previsto no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, sendo necessária, conforme art. 7º, a continuação da apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório poderá ser instaurado para complementar informações antes da instauração do Inquérito Civil, visando apurar elementos para identificação do objeto investigado;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de nº 06.2018.00000777-4, com escopo de apurar as irregularidades e supostos ilícitos denunciados, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, parágrafos 5º e 6º, da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) A publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007;

3) Requisitar ao Município de Piranhas as seguintes informações: se há cadastro para circulação na área de apoio dos restaurantes acima citados; se há cobrança e a sua base normativa; qual a base normativa para a concessão de licença para o exercício de atividade turística; demais informações pertinentes para o esclarecimento dos fatos.

Piranhas/AL, 13 de agosto de 2018.

Alex Almeida Silva
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2018.00000776-3

PORTARIA Nº 05/2018/PJP-MPE-AL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRANHAS, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar nº 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório ao inquérito civil e a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO o ofício nº 556/2017 – GAB2OF, oriundo do Ministério Público Federal, informando que teria recebido denúncia no sentido de que o município de Piranhas/AL, nos meses de maio, julho e agosto do ano de 2016, não teria realizado a coleta de lixo nos estabelecimentos educacionais, havendo, ainda, a interrupção do fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO a determinação constante em Notícia de Fato Nº 01.2018.00001035-7, ainda não cumprida pelo órgão oficiado;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato, previsto no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, sendo necessária, conforme art. 7º, a continuação da apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório poderá ser instaurado para complementar informações antes da instauração do Inquérito Civil, visando apurar elementos para identificação do objeto investigado;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de nº 06.2018.00000776-3, com escopo de apurar as irregularidades noticiadas, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, parágrafos 5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) A publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Requisitar ao Município de Piranhas esclarecimento do fato, bem como informar a atual situação da coleta de lixo e fornecimento de energia elétrica nos estabelecimentos educacionais.

Piranhas/AL, 14 de agosto de 2018.

Alex Almeida Silva
Promotor de Justiça

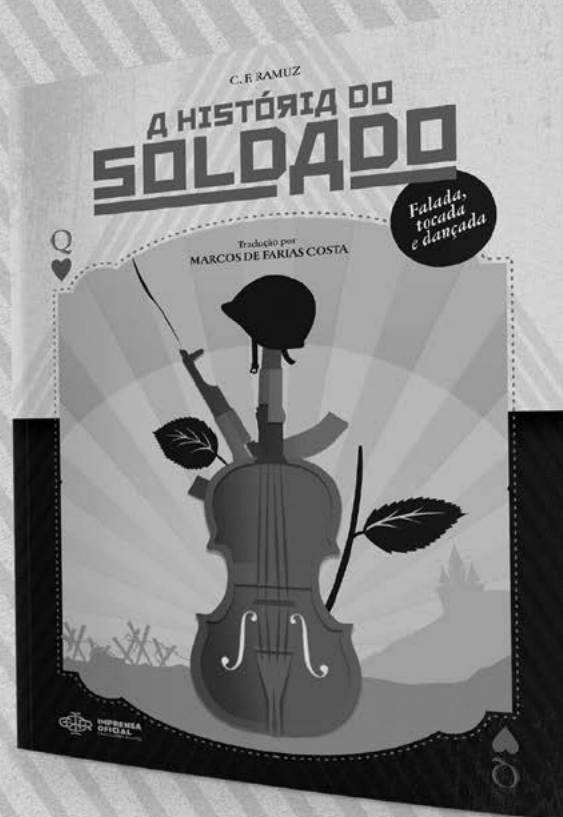
C. F. RAMUZ

A HISTÓRIA DO SOLODADO

Tradução por
MARCOS DE FARIAS COSTA

Falada,
tocada
e dançada

**"Um clássico da
literatura mundial,
com tradução de
Marcos de Farias Costa"**



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS